



O presente Código de Conduta visa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelecendo os princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores do Grupo Barros & Moreira (Grupo B&M) em matéria de ética profissional, com especial consideração pelas normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da empresa a estes crimes.

Publicidade e revisão

O presente Código de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se justifique, tendo em conta, nomeadamente, a avaliação de riscos de exposição do Grupo B&M a crimes de corrupção e infrações conexas ou a alteração na estrutura orgânica ou societária do Grupo B&M.

Código de Conduta adotado em	Data previsível de revisão
09/06/2022	09/06/2025

A publicidade do presente Código é assegurada através da intranet e da página oficial na internet do Grupo B&M, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

Âmbito de aplicação

O presente Código de Conduta é aplicável a todos os trabalhadores e dirigentes do Grupo B&M. São igualmente abrangidos os estagiários bem como quaisquer prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas que atuem sob a orientação ou direção do Grupo B&M, ou que, o possa vincular e representar.

Aqueles que incumpram o presente Código ou que sejam responsáveis por tal incumprimento, podem incorrer infração disciplinar, com as correspondentes consequências disciplinares, contraordenacionais e criminais, nos termos da legislação aplicável.

A reputação e bom nome do Grupo B&M está dependente da do comportamento de todas e cada uma das pessoas que com ela se relacionam, pelo que a sua atuação e conduta se deve pautar pelo cumprimento



Código de Conduta Anticorrupção

Código: B&M.IMP.0015

Rev: 02

DATA: 11/04/2023

Página 2 / 7

dos melhores parâmetros de ética profissional, nomeadamente no que toca à prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

Princípios e valores do Grupo B&M

Desafiar, inovar, libertar, ir mais além inventando o futuro. Encorajar os nossos clientes a fazer as coisas de forma diferente, melhor para eles, melhor para o mundo à sua volta. Colocar as pessoas no centro da inovação.

Existimos para tornar a vida mais simples, divertir e promover a identidade do espaço de banho, nos países onde estamos presentes. Queremos ser relevantes no dia a dia das pessoas.

Ter visão é ter um rumo, uma direção, um desejo. Ter visão é ter aspiração. A visão é a nossa fonte de motivação, de empenho e energia. Pretendemos conquistar a liderança nos negócios e mercados onde operamos, numa perspectiva global e com carácter corajoso, conquistador e inovador. Enfrentamos o futuro como um enorme desafio. Vamos ser mais criativos, mais determinados e rápidos na nossa atuação e qualidade de execução.

Audácia: audazes para enfrentar os desafios e dificuldades. Audácia que nos leva a oferecer mais e melhor. Uma cultura empresarial que aceita o risco. Carregamos a genialidade, o poder e a magia para inovar, criar e trilhar novos caminhos.

Criação: porque a principal força do Grupo B&M está na sua capacidade intrínseca de criar e potenciar a capacidade criativa dos seus clientes, através da produção de produtos para soluções inovadoras de espaços de banho e não só criamos ambientes de banho adaptados a tudo e todos. Fomentamos a criatividade, procuramos sempre a inovação. Uma cultura que potencia a geração de ideias ao longo de toda a organização e que valoriza e dinamiza as ideias geradas.

Mudança: porque a mudança é transformação, é evolução, é progresso e superação. Mudar para concretizar novos sonhos, novas ambições. Mudar para criar um espaço melhor, uma vida melhor, um mundo melhor. Uma cultura que promove uma atitude positiva face à mudança.

Superação: porque o impossível está a um passo da nossa superação. Ultrapassar limites, exceder-nos, reinventar e ir sempre mais longe para oferecer mais e melhor. O sonho impossível torna-se realizável.

Inovação: antecipamos tendências e capitalizamos a tecnologia que temos ao nosso dispor. Orientamo-nos pela excelência e dedicamo-nos a uma inovação constante, em todos os níveis da organização. O Grupo B&M esforça-se por ser um grupo com uma postura positiva e criativa, da qual se podem esperar soluções avançadas e direcionadas para o futuro.

Humanização: Os nossos colaboradores são um fator determinante para o nosso sucesso. Por esse motivo, trabalhamos continuamente para melhorar a nossa proposta de valor enquanto empregador,

com vista a atrair e reter os profissionais mais talentosos e ambiciosos. Investimos não só no desenvolvimento das suas capacidades e competências, mas também no sentido de assegurar ambientes de trabalho prósperos e atrativos e estilos de vida equilibrados. Somos um grupo transparente e aberto com um forte compromisso de satisfação das necessidades individuais e na procura do bem-estar social.

Sustentabilidade: O Grupo B&M está fortemente comprometido com uma abordagem ambientalista consciente em todos os departamentos e nos seus processos. Acreditamos que o futuro pertence não só a quem tem uma perspetiva responsável sobre o planeta, mas também a quem proporciona essa capacidade a outras pessoas.

O que é a corrupção?

De uma forma genérica, pode afirmar-se que existirá um crime de **corrupção ativa** quando uma pessoa, diretamente ou através de outros, para seu benefício ou para benefício de outra pessoa, faz uma oferta, promessa ou propõe um benefício de qualquer natureza, em troca de um favor.

Por outro lado, existirá um crime de **corrupção passiva**, quando uma pessoa aceita receber dinheiro ou outro benefício de qualquer natureza, para cumprir ou omitir certos atos.

Recorrendo à síntese elaborada pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), «existe corrupção, mesmo que o ato (ou a sua ausência), seja ou não legítimo no quadro das funções desempenhadas pelo interessado, não se tenha realizado. O **ato unilateral** de oferecer, dar, solicitar ou receber uma vantagem, é suficiente para existir corrupção».

Os riscos de corrupção nas atividades do Grupo B&M

Na execução das atividades do Grupo B&M, os trabalhadores e dirigentes podem encontrar-se perante situações de potencial exposição a riscos de corrupção e infrações conexas.

(ver ponto n.º 6.1 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR)

Proibição da corrupção em qualquer das suas formas

É expressamente proibido todo o qualquer ato de corrupção, pelo que nenhum dos abrangidos pelo presente regulamento deve conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, independentemente da sua natureza ou motivo, nomeadamente com o objetivo de obter ou manter um tratamento favorável.

Atendendo à diversidade de situações em que a corrupção e infrações conexas podem ocorrer, não é possível elencar de forma exaustiva todos os comportamentos autorizados ou proibidos. Todos os abrangidos pelo presente Código devem agir com bom senso e, em caso de dúvida, deverão atuar com absoluta transparência, expondo as situações e questões aos seus superiores hierárquicos, ou à Comissão de Prevenção de Corrupção (CPC), ou outros que sejam designados como responsáveis por estas matérias.

Relacionamento com clientes

Os atos de negociação e execução de contratos com os clientes do Grupo B&M não podem traduzir-se em condutas que possam ser consideradas como corrupção ou tráfico de influências ou favorecimento.

Os abrangidos pela presente Código de Conduta não devem, em circunstância alguma, efetuar qualquer pagamento ilegal, ou conceder qualquer outra forma de vantagem, de forma direta ou indireta, a favor de representantes de clientes públicos ou privados.

Pagamentos de facilitação

O pagamento de facilitação é o «pequeno suborno feito com intenção de assegurar ou acelerar a execução de uma ação rotineira ou necessária, a que a parte que faz o pagamento tem direito»¹.

Os abrangidos pelo presente Código poderão ver-se confrontados com solicitações de pagamentos de facilitação, que deverão recusar. Caso se vejam perante tais solicitações (ilegais), o potencial corruptor pode ser desencorajado se for exigido que tal pedido seja feito por escrito, em papel timbrado oficial da entidade que representam, devidamente assinado.

Quando confrontados com tais situações, os trabalhadores deverão informar os seus superiores hierárquicos do sucedido, Anexo III do PPR.

Convites e presentes

¹ Fonte: glossário anti-corrupção, Transparency International Portugal, disponível em: <https://transparencia.pt/glossario-anti-corrupcao/>

A oferta ou recebimento de presentes e/ou convites apenas será permitida se consistir num mero ato de cortesia profissional perante parceiros comerciais e que não possa suscitar dúvidas quanto à honestidade do doador ou da imparcialidade do beneficiário e cujo valor seja simbólico.

As circunstâncias em que ocorrem serão importantes na ponderação da sua aceitação pelo que serão aplicáveis as seguintes orientações:

- Em caso algum poderá ocorrer a oferta/recebimento de presentes e convites com o intuito de obter uma vantagem indevida ou de exercer de forma injustificada de qualquer influência relativamente a uma decisão oficial. Assim, é expressamente proibida a aceitação de uma oferta, por exemplo, de uma empresa com quem o Grupo B&M esteja prestes a celebrar um contrato.
- Qualquer presente ou convite que não seja de valor elevado só poderá ser feito ou aceite com a autorização prévia do superior hierárquico do trabalhador em causa.

A gestão destas situações deverá ser feita com bom senso, sabendo que quanto mais elevado o valor do presente ou convite, maior será a suspeita que eventualmente poderá surgir.

- Os convites de representantes de clientes para refeições devem limitar-se a atividades estritamente profissionais. O valor da refeição deverá ser considerado como normal, à luz dos usos locais e não deverão ser incluídos convidados que não estejam estrita e diretamente relacionados com a atividade profissional.

Em caso de dúvida, os trabalhadores deverão obter a prévia autorização do seu superior hierárquico.

- Os convites para eventos devem ter carácter profissional. Podem ser aceites convites para a visita de salões profissionais, seminários, conferências ou a instalações profissionais que impliquem deslocações e despesas de alojamento razoáveis.
- Todos os presentes ou convites, recebidos ou oferecidos, devem ser de baixo valor, devendo ser dada informação ao superior hierárquico quanto à sua existência e valor.

Canais de denúncia

O Grupo B&M dispõe de canais de denúncia interna de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos da legislação aplicável, que permitem a apresentação e seguimentos seguros de denúncias, garantindo a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes.

No tratamento das denúncias é garantida a independência, imparcialidade, confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses.

A identidade do denunciante, bem como as informações que permitam deduzir a sua identidade são confidenciais e de acesso restrito aos responsáveis por receber ou dar seguimento às denúncias.

A identidade do denunciante só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial.

Se em alguma circunstância existirem violações da Lei ou deste Código de Conduta, essa preocupação deverá ser comunicada através dos mecanismos estabelecidos para o efeito, nomeadamente, através dos canais de denúncia interna da empresa.

Os canais de denúncia podem ser utilizados da seguinte forma:

- Por email – denuncias@grupobm.pt.

Incumprimento

O incumprimento das regras estabelecidas no presente Código de Conduta poderá ser sancionado nos termos e condições legalmente previstas.